Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

Piraí (RJ), 31 de julho de 2019.

OFÍCIO Nº 363/2019.

Representação nº 112/19
MPRJ nº 201900454659
Ofício nº 1012/IIP/19
REP 112/19; 1012/IIP19

Senhora Promotora:

Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me a Vossa Excelência, para esclarecer de que a determinação contida no Processo TCE/RJ nº 206.639/14, foi adimplida conforme Lei Municipal nº 1.532 de 25/06/19, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal, tendo como consequência a extinção dos cargos em comissão de assistente de serviços auxiliares e administrativos, bem como dos cargos de chefes de gabinetes.

Por outro lado, o Poder Legislativo Municipal, procedeu a realização de concurso público, objetivando o preenchimento e provimento dos cargos públicos, antes ocupados por pessoal comissionado. Da mesma forma, a Lei de Reestruturação da organização administrativa da Câmara promoveu a extinção de modo a resguardar a proporcionalidade entre pessoal comissionado e efetivo, conforme documentos anexos.

Certo de vossa atenção e atendimento, expresso meus votos de respeito e agradecimento;

Atenciosamente,

Vereador Alex Joaquim da Silva
Presidente

A Sua Excelência o Senhor,
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA.
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE BARRA DO PIRAÍ.
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPERJ.
Rua José Alves Pimenta, nº 1045, Matadouro, Barra do Piraí/RJ, CEP 27115-010.